

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM N.º 03/2017**

<b>MODAL.PREGÃO N.º03/2017 PA.: N.º- 26/2017</b>	<b>TIPO MENOR PREÇO: [ X ] ITEM [ ] GLOBAL</b>
<b>ABERTURA:22/05/2017</b>	<b>HORÁRIO: 10 horas</b>
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22/05//2017.</b>	

A Câmara Municipal de Juatuba, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 08, de 15/02/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Promulgação da Resolução nº05, de 15/02/2017, [Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório](#), comunica que fará realizar na hora e local em epígrafe, no edifício sede da Câmara Municipal, situada na Rua Mário Teixeira nº10, Centro, Juatuba -MG, licitação na modalidade Pregão Presencial, mediante condições a seguir especificadas. Integram este edital os anexos:

ANEXO I - NORMAS ESPECÍFICAS  
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP  
ANEXO VII MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

### **1 - Do objeto**

**1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Prestação de serviços fotográficos e de filmagem para registro e divulgação institucional da Câmara Municipal de Juatuba, conforme especificação do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.**

## **LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 147/2014 – ART. 48 –INC.I.**

### **1.2 - DA DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

**1.2.1 –** O Município de Juatuba/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão, com fulcro no Inc. III do Art. 3º e Inc. III do Art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. É facultada a participação de empresas, que vierem a requerer o edital até 24 horas antes do horário marcado para a abertura dos envelopes.

### **3.1.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte;**

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.2.2- em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extra-judicial.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **IV- DOS ADIAMENTOS**

**4.1-** Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o Processo Licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara (Mural), não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

## **V- DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (Anexo III deste edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e/ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5 - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo VIII deste edital.**

5.6 - No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte **apresentar Certidão específica da Receita Federal do Brasil atestando o Porte da Empresa, ou Certidão Simplificada EMITIDA pela Junta Comercial com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses ou Declaração firmada pelo representante legal da licitante conforme modelo do ANEXO IX deste edital.** (a não apresentação deste documento não inabilita a empresa, porém a mesma não terá os benefícios da Lei 123/2006). **Não serão aceitos outros documentos que não sejam os acima mencionados.**

**5.6.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

## **VI- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA-MG  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
AT. PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA-MG  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITACAO  
AT. PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **VII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

7.1- A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentadas conforme Modelo da Proposta de Preço Anexo II, em 01 (uma) via, sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, em envelopes separados, lacrados, datilografada ou impressa em computador, com identificação e n.º do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

7.1.1- Descrição completa dos produtos ofertados, conforme especificações no Anexo I deste instrumento convocatório;

7.1.2- Preço unitário e preço total de cada item ofertado;

7.1.2.1- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais após a virgula;

7.1.3- Identificação e endereço da licitante;

7.1.4- Validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

7.1.4.1- As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

7.1.5 - Integram o preço do produto ofertado todos os tributos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive os relativos a carga, descarga, transporte, seguro e outros.

7.1.6 – Os produtos deverão conter marca.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Câmara

Municipal.

**8.1.1** - O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, em conta corrente da contratada**, descrita na nota fiscal ou cheque na sede da contratante.

8.1.2 - por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das guias de recolhimento de INSS e FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes;

8.1.3- o pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

8.1.4- a nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Juatuba, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

8.1.5- a devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Câmara Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

8.1.6- caso o material não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

## **IX- DOS REAJUSTES**

9.1- Os preços são fixos e irredutíveis.

## **X – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**10.1-** O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS expedido pela C.E.F.;
- b) Cartão do CNPJ
- c) Contrato Social;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas, Municipal do domicílio ou sede do licitante, Estadual e Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Lei Federal nº 12.440.
- f) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo anexo V
- g) Declaração de Responsabilidade conforme modelo Anexo VI
- j) Declaração de observância das normas ambientais, conforme modelo Anexo VII.

**Observação:** Pede-se para que os documentos sejam dispostos na ordem mencionada acima para facilitar o trabalho do Pregoeiro e Equipe ( o não cumprimento deste, não implica em inabilitação)

10.2 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentados em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da empresa, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.

**10.3 – Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados em cartório, ou, pelo Pregoeiro/Equipe de apoio mediante apresentação dos originais.**

10.4 – Às Microempresas e Empresas de pequeno porte serão aplicados os dispositivos especiais da “Lei Complementar 123/06” e posteriores alterações( Lei 147/2014).

## **XI- DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

11.1.1 – no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos

envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação;

11.1.1.1 - analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante;

11.1.2- encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos, contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances;

11.1.2.1 – não havendo o mínimo de 03 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 02 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação da licitante de menor preço e mais 02 (duas) concorrentes;

11.1.2.2 – ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances;

11.1.3 – classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os;

11.1.3.1 – a desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **XII- DO JULGAMENTO**

12.1- O julgamento será procedido da seguinte forma:

12.1.1- O critério de julgamento será conforme expresso no preâmbulo deste edital.

12.1.2- No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 12.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

12.1.3- Encerrada a etapa competitiva do certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e, com base na estimativa de custo constante do processo e ao atendimento às exigências editalícias decidirá motivadamente a respeito.

12.1.4 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação e o atendimento às exigências editalícias.

12.1.5 – No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que seu o preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

12.1.7- Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições e habilitação exigidas no edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor da licitação.

12.1.8- Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição, e, não havendo manifestação para interposição de recurso por parte das licitantes, ser-lhe-á adjudicado o(s) lote(s) objeto desta licitação.

12.1.9- Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, não serão devolvidos aos licitantes, podendo ser retirados pelos respectivos licitantes, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto. Os envelopes não retirados serão destruídos.

12.1.10- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### **XIII- DOS RECURSOS**

13.1- declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- a licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.4- os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

13.5- o acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6- o resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Câmara.

### **XIV- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens constantes do objeto da licitação ao seu respectivo licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara.

14.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Câmara Municipal de Juatuba adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

## **XV- DO CONTRATO**

15.1 - O Presidente da Câmara convocará os adjudicatários para assinar em no máximo 05 (cinco) dias, à partir do recebimento da convocação os respectivos contratos, conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Juatuba.

15.3 - Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XVI.

15.4 - Na hipótese do sub-item 15.3, o Município de Juatuba convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

## **XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – A empresa vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

16.2 – A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à administração ou à terceiros, serão considerados como inexecução parcial do contrato.

16.3 – Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Juatuba, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como atrasos injustificados, assim considerados pela administração pelo adjudicatário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.4.1 - Advertência;

16.4.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

16.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 05(cinco) anos;

16.4.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5 – Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. E ainda conforme: **PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

## **Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara Municipal de Juatuba - MG**

### **XVII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1- Conforme indicado no anexo I deste edital.

### **XVIII- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1-** A Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de execução dos serviços, competindo-lhe, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

**18.2-** A Câmara Municipal de Juatuba rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

18.3 – Os produtos deverão conter marca.

### **XIX – DO FORO**

19.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

### **XX – DAS IMPUGNAÇÕES**

20.1 – A interposição de eventuais impugnações poderá ser feita de acordo com Artigo 41, Inc. 1º e 2º da Lei Federal 8.66/93.

20.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Câmara do Município de Juatuba/MG, A/C da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

20.3 - As impugnações apresentados via “fax”, “internet”, deverão ter seus originais protocolizados ou enviados pelo correio no sistema de sedex. A Comissão não se responsabiliza por documentação enviada pelo correio não entregue em tempo hábil ou em outro local. Para efeito de contagem de prazo, as impugnações via email , respeitarão o horário previsto no item 20.2.

### **XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

21.2- Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

21.3- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

21.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.5- Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Câmara Municipal de Juatuba.

21.6- Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



21.7- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.8- É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

21.9- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.10- É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Juatuba.

21.11- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.12- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.13- O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Juatuba, no horário de 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

21.14- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

## **22 - DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

**22.1** - Quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à presente licitação poderão ser obtidos na Câmara Municipal no horário de 13h00min às 17h00min horas ou pelo fone (31) 3535-8273

Juatuba, 08 de maio de 2017.

---

**Pregoeiro (a)**

---

**Presidente de Licitação**

**ANEXO I**  
**NORMAS ESPECÍFICAS**

**1 – DO OBJETO**

– Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços fotográficos e de filmagem para registro e divulgação institucional da Câmara Municipal de Juatuba, conforme descrição abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	Foto livro com textos, inclusos criação e layout com mínimo de 38 páginas. Capa dura, páginas em A4 - paisagem; em papel couchê; 180 grs, deverá ser entregue dentro de uma capa, caixa ou estojo.	05
02	Foto reportagem (saída do fotógrafo (a)), em locais solicitados pela Câmara para fotografar e cobrir eventos públicos. Câmera fotográfica com mínimo de 21 mega pixels. (mínimo de 30 fotos por saída)  As fotos deverão ser entregues em alta resolução e tratamento em photoshop no Cd.	30
03	Filmagem das reuniões ordinárias, extraordinárias ou solenes da Câmara com até quatro horas de duração. Deverá ser entregue 1(um) DVD da reunião sem edição. Conforme Solicitação da Câmara.  Itens necessários para a Filmagem:  a) Filmadora ou Câmera digital HDV para transmissão online, iso 100-3200, saída HDMI, sensor CMOS  b) Software ou hardware para transmissão online com no mínimo 1(uma) entrada compatível com o item a , edição em tempo real, compatível com as principais redes sociais como Facebook, Youtube e etc. E gerenciamento do mesmo.  c) Cabo HDMI de 15 metros, com filtro. d) Cabo de áudio conector P10, com no mínimo 15 metros	40
04	Cópia em papel fotográfico tamanho 15x20	500

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação da CONTRATANTE nas datas e/ou ocasiões em que se fizerem necessários.

### **3 - DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO.**

3.1 – A Contratante pagará à Contratada os serviços realizados dentro de cada mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a, mediante apresentação de nota fiscal / fatura emitida com base nas medições conferidas e aprovadas pelo responsável designado da contratante.

3.2 - A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação por parte da **Contratada** de cópia das guias de recolhimento de INSS, FGTS.

3.3 - O pagamento será efetuado através de cheque na sede da Contratante.

3.4 – Não serão efetuados pagamentos através de terceiros.

### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta da dotação nº:

01.01.0.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.00

### **5 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**5.1** - Outras condições conforme Edital desta Licitação PREGÃO – Normas Gerais.

Juatuba, 8 de maio de 2017.

---

**Pregoeiro (a)**

---

**Presidente de Licitação**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO "CONTRATANTE", A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA E DE OUTRO LADO COMO "CONTRATADA", A EMPRESA....., EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Cláusula Primeira - Das Partes e da Fundamentação

#### 1.1 – CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ nº. 64.487.739/0001-52** com sede Rua Cléber Soares de Andrade, nº 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente Oslens Alvarenga Dumont, CPF 467.361.238-87.

#### 1.2 – CONTRATADA

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na....., nº....., Bairro....., na cidade de ....., Fone....., representado neste ato por ....., inscrito no CPF sob o nº.....

#### 1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação fundamenta-se da necessidade do registro e divulgação institucional da Câmara Municipal, que processada por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017, Processo Administrativo de nº. 26/2017** nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e legislação em vigor.

#### Cláusula Segunda - Do Objeto

– Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços fotográficos e de filmagem para registro e divulgação institucional da Câmara Municipal de Juatuba, conforme descrição abaixo:

#### Cláusula Terceira - Dos Documentos da Contratação

3.1 - Fazem parte desta contratação os seguintes documentos:

3.1.1 - O próprio contrato;

3.1.2 - O edital ;

3.1.3 - A Proposta do contratado

3.1.4 - Em caso de conflito entre os documentos da contratação a prioridade será decidida de acordo com a ordem acima mencionada.

#### Cláusula Quarta - Dos Preços

4.1 – A Contratante pagará a Contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato os seguintes preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Foto livro com textos, inclusos criação e layout com mínimo de 38 páginas. Capa dura, páginas em A4 - paisagem; em papel couchê; 180 grs, deverá ser entregue dentro de uma capa, caixa ou estojo.	05		
02	Foto reportagem (saída do fotógrafo (a)), em locais solicitados pela Câmara para fotografar e cobrir eventos públicos. Câmera fotográfica com mínimo de 21 mega pixels. (mínimo de 30 fotos por saída)  As fotos deverão ser entregues em alta resolução e tratamento em photoshop no Cd.	30		
03	Filmagem das reuniões ordinárias, extraordinárias ou solenes da Câmara com até quatro horas de duração. Deverá ser entregue 1(um) DVD da reunião sem edição. Conforme Solicitação da Câmara.  Itens necessários para a Filmagem:  a) Filmadora ou Câmera digital HDV para transmissão online, iso 100-3200, saída HDMI, sensor CMOS  b) Software ou hardware para transmissão online com no mínimo 1(uma) entrada compatível com o item <b>a</b> , edição em tempo real, compatível com as principais redes sociais como Facebook, Youtube e etc. E gerenciamento do mesmo.  c) Cabo HDMI de 15 metros, com filtro. d) Cabo de áudio conector P10, com no mínimo 15 metros	40		
04	Cópia em papel fotográfico tamanho 15x20	500		
Valor Global				

## **Cláusula Quinta - Da Execução**

**5.1** - Os serviços serão prestados mediante solicitação da Contratante nas datas e/ou ocasiões em que se fizerem necessários.

**5.2** - O preço por item será aquele constante na proposta vencedora.

**5.3** - O valor relacionado no item 4.1 acima constituirá a única e completa remuneração da **Contratada** pelos serviços prestados ora contratados considerando que nele já esta incluída a totalidade das despesas, tais como: custos diretos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro, despesas com seguros, etc.

**5.4** - Serão considerados também, já inclusos no preço acima, todos impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **Contratada** aos poderes públicos quer sejam eles Federal, Estadual, ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto deste Contrato.

## **Cláusula Sexta - Do Prazo**

**6.1** - O prazo do presente contrato, será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, sendo seis (6) meses pagamentos de acordo com a dotação orçamentária vigente e (6) seis meses pagamentos de acordo com a dotação orçamentária do ano subsequente, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso manifestados formalmente pelas partes obedecendo o disposto da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

## **Cláusula Sétima - Da Responsabilidade e Direitos das Partes**

### **7.1 - DA CONTRATANTE**

**7.1.1** - Efetuar no prazo estabelecido pela cláusula décima primeira os pagamentos a CONTRATADA após a entrega da nota fiscal conferida e atestada pelo funcionário responsável pela conferência.

**7.1.2** – Disponibilizar elementos para acompanhar e conferir os serviços prestados.

**7.1.3** - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **Contratada**, e/ou de seus empregados.

**7.1.4** - À **Contratante** é reservado o direito de verificar nos registros da **Contratada** sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas, etc.).

### **7.2 – DA CONTRATADA**

**7.2.1** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela “CONTRATADA”, seus empregados ou prepostos, ao “CONTRATANTE”, ou a terceiros;

**7.2.2** - Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao transporte de seu pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras decorrentes da execução do Contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos;

**7.2.3** – Atender as solicitações da contratante prestando os serviços com qualidade e dentro dos prazos previamente ajustados entre as partes;

**7.2.4** – Apresentar-se em local, dia e hora, para a execução dos serviços objetos do presente contrato, sempre que solicitados pela Contratante e entregar os mesmos dentro dos prazos ajustados;

**7.2.5** - Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

**7.2.6** – Responsabilizar-se por todos os serviços objeto do Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando recursos adequados e pessoal técnico qualificado;

**7.2.7** – Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela Contratante, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado;

**7.2.8** – A Contratada deverá, sempre que for comprovadamente necessário, atender ao chamamento da Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitada para receber as Ordens de Serviço, nas quais estarão ajustados os prazos para entrega dos serviços delas constantes;

**7.2.9** – Observar as normas legais específicas sobre o objeto do presente contrato.

**7.2.10** – Executar os serviços de acordo com as orientações expedidas pela Contratante, a quem compete à solicitação e definição dos serviços ora contratados;

**7.2.11** – Não executar qualquer serviço que represente despesas para Contratante, sem que esta lhe tenha dado sua prévia autorização.

#### **Cláusula Oitava - Da Fiscalização**

**8.1** – A Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de execução dos serviços, competindo-lhe, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

#### **Cláusula Nona - Rescisão**

**9.1** – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, e qualquer época, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, ou ainda:

**9.1.1** – Judicial, nos termos da legislação.

**9.1.2** – No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento á CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

#### **Cláusula Décima - Reajustamento dos preços**

**10.1** – Os preços são fixos e irremovíveis exceto para restabelecer o seu equilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Medições e Pagamentos**

**11.1** – A Contratante pagará à Contratada os serviços realizados dentro de cada mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a, mediante apresentação de nota fiscal / fatura emitida com base nas medições conferidas e aprovadas pelo responsável designado da contratante.

**11.2** - A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação por parte da **Contratada** de cópia das guias de recolhimento de INSS, FGTS.

**11.3** - O pagamento será efetuado através de cheque na sede da Contratante.

**11.4** – Não serão efetuados pagamentos através de terceiros.

#### **Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**

**12.1** - É vedada a cessão ou subcontratação no todo ou em parte pela Contratada, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

**12.2** - O não exercício de qualquer direito neste contrato ou a falta ou atraso por parte da Contratante não constituirá renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela Contratada como precedente.

**12.3** - A Contratante não assume nenhuma responsabilidade ou ônus em decorrência de acidentes de qualquer natureza sofridos pelo pessoal da Contratada quando em serviço ou não.

#### **Cláusula Décima Terceira - Valor do Contrato**

**13.1** - O Município de Juatuba/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão, com fulcro no Inc. III do Art. 3º e Inc. III do Art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

#### **Cláusula Décima Quarta - Dotação Orçamentária**

**14.1** - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente contrato, no exercício em curso correrão à conta da Dotação abaixo e no exercício subsequente à Dotação equivalente: 01.01.0.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.00

### **Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades**

**15.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Câmara Municipal de Juatuba, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**15.2** – Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Câmara Municipal, poderá, garantida a previa defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções isolada ou cumulativamente:

I – Advertência por escrito;

II – Multa diária no valor de 0,1 (um décimo por cento) do valor total dos produtos, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atrasos, por prazo superior a 15 (quinze) dias, por sua culpa.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Juatuba, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**15.3** – As penalidades previstas neste Convite poderão deixar de ser aplicadas total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

**15.4** – O rompimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades descritas no item 15.2 deste.

**15.4.1** – O disposto item 15.1 não se aplica as empresas convocados nos termos do artigo 64, parágrafo 2, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que não aceitarem efetuar a prestação do serviço nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e forma de remuneração.

### **Cláusula Décima Sexta - Foro**

**16.1** - É eleito o foro da Comarca de Mateus Leme - MG, para solução de quaisquer dúvida ou pendência oriundas do presente **Contrato** com expressa renúncia de quaisquer outros por mais especiais que sejam.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma à vista de duas testemunhas, prometendo cumpri-lo por si por seus herdeiros e sucessores.

Juatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas :



### ANEXO III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos junto a Câmara Municipal de Juatuba o (a) \_\_\_\_\_ senhor (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_ para a prática dos atos necessários a nossa participação na Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017, podendo o (a) referido (a) credenciado (a) renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local/Data/\_\_\_\_\_

Representante Legal do Licitante

## ANEXO IV

<b>DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE</b>
---------------------------------------

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Câmara Municipal de Juatuba, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Juatuba, de de 2017

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\*\*\*\*\* -MG, ..... de ..... de 2017 .

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017 PAC n.º 26/2017

Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na planilha de preços propomos a consecução do objeto ofertado pelo valor de item orçado conforme quadro em anexo abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Foto livro com textos, incluso criação e layout com mínimo de 38 páginas. Capa dura, páginas em A4 - paisagem; em papel couchê; 180 grs, deverá ser entregue dentro de uma capa, caixa ou estojo.	05		
02	Foto reportagem (saída do fotógrafo (a)), em locais solicitados pela Câmara para fotografar e cobrir eventos públicos. (mínimo de 30 fotos por saída)  As fotos deverão ser entregues em alta resolução e tratamento em photoshop no Cd.	30		
03	Filmagem das reuniões ordinárias, extraordinárias ou solenes da Câmara com até quatro horas de duração. Deverá ser entregue 1(um) DVD da reunião sem edição. Conforme Solicitação da Câmara. Câmera fotográfica com mínimo de 21 mega pixels. (mínimo de 30 fotos por saída)  Itens necessários para a Filmagem:  a) Filmadora ou Câmera digital para transmissão online, iso 100-3200, saída HDMI, sensor CMOS  b) Software ou hardware para transmissão online com no mínimo 1(uma) entrada compatível com o item a , edição em tempo real, compatível com as principais redes sociais como Facebook, Youtube e etc. E gerenciamento do mesmo.  c) Cabo HDMI de 15 metros, com filtro. d) Cabo de áudio conector P10, com no mínimo 15 metros	40		
04	Cópia em papel fotográfico tamanho 15x20	500		
Valor Total :				

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

Empresa/Proponente: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/CPF-MF: \_\_\_\_\_  
 Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
 CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
 Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (Mínimo: 60 dias)

---

Assinatura do Representante Legal